



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO Nº 091/2018

Considerando que a Lei Municipal nº 3715/2003 obriga o plantio de árvores nas calçadas de todos os imóveis residenciais com testada superior a 8 metros;

Nos termos do art. 152 do Regimento Interno, indico ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, para que através do setor competente da Municipalidade, proceda ao cumprimento da referida Lei dando exemplo à população garçense. Nas casas onde têm o canteiro nas calçadas que a Municipalidade efetue gratuitamente o plantio. Nas casas onde não possuem o canteiro, proceder à notificação.

Sala das Sessões, 06 de agosto de 2018.


WAGNER LUIZ FERREIRA
VEREADOR